



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 029-02/2026

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 029-02/2026, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito suplementar para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a finalidade de pagamento exclusivo de médicos de todas as especializadas com contratação terceirizada, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Propostas em anexo.

Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados parte dos recursos recebidos da emenda parlamentar do Deputado Federal Alceu Moreira, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e os recursos recebidos da emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Pimenta, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).


Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 13/04/2026


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 029-02/2026

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: ____/____/____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

10.301.0107.2024 - GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.90.34—Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização.....R\$ 350.000,00

FR 601 – Recurso 4500 – CO 3110

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados parte dos recursos recebidos da emenda parlamentar do Deputado Federal Alceu Moreira, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e os recursos recebidos da emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Pimenta, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de abril de 2026.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 13/04/2026

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal



PROPOSTA DE CUSTEIO PAP

Nº da Proposta 63000724992202600	Ano 2026		
CNPJ 12018688000116	Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Esfera Administrativa 03
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente MARCELO SCHROER			
População 2.474	Telefone 51999231376	Município COLINAS	CPF do Dirigente 56972105072
Endereço OLAVO BILAC, CENTRO		E-mail gabinete@colinasrs.com.br	CEP 95.895-000

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		400.000,00

Valor da Proposta: R\$ **400.000,00**

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
COLINAS	400.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

	Valor
VIII - Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações	200.000,00
III - Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas	200.000,00

Justificativa

O Município de Colinas/RS, criado pela Lei Estadual n.º 2.562/92, de 20/03/1992, está localizado na região Central do Estado, Mesorregião do Centro Oriental Rio-Grandense, Microrregião de Lajeado - Estrela, com uma área territorial de 60,732 km², distante 127 km de Porto Alegre. A população é de 2.423 habitantes (IBGE 2022). A subsistência econômica do município fundamenta-se na agropecuária 56, 23%, indústria 4,24%, serviços 39,53%, além de um PIB Per Capita de R\$ 35.364,42 (IBGE 2021). A presente justificativa visa embasar a necessidade e a importância do recebimento do recurso, permitindo a contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica no âmbito da saúde pública. Esta medida é crucial para otimizar a gestão, aprimorar a qualidade dos serviços prestados e garantir a efetividade das ações de saúde para a população. A complexidade e a abrangência das demandas em saúde pública exigem flexibilidade e agilidade na alocação de recursos e na execução de atividades. Em muitos cenários, a estrutura interna dos órgãos de saúde não consegue suprir, de forma eficiente e imediata, todas as necessidades, seja por carência de pessoal especializado, por limitação de equipamentos ou por exigência de tecnologias específicas. A contratação de serviços de terceiros, por meio de pessoa jurídica, emerge como uma ferramenta estratégica para superar esses desafios. Ela permite que a administração pública se beneficie da expertise, da infraestrutura e da inovação do setor privado, sem onerar a folha de pagamento com a criação de novos cargos permanentes, que muitas vezes não se justificam diante de demandas pontuais ou sazonais. Da mesma forma para substanciar o material de consumo no âmbito da saúde pública. Essa medida é fundamental

para garantir a continuidade, a eficácia e a humanização dos serviços de saúde oferecidos à população do município. A operacionalização diária de qualquer unidade de saúde depende intrinsecamente da disponibilidade contínua e em quantidade adequada de diversos itens classificados como materiais de consumo. Sem esses suprimentos básicos, a prestação de cuidados de saúde se torna inviável, comprometendo a assistência e a segurança de pacientes e profissionais.

O município com o recebimento do recurso da referida portaria garante o acesso universal e gratuito à saúde, que é um direito fundamental previsto na Constituição Brasileira, ao garantir acesso a cuidados de saúde de qualidade contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, aumentando a longevidade e a produtividade, além disso, a saúde básica contribui para a redução de desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população. O município investirá na atenção básica, pois ela é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde que tem como princípios a universalidade, a acessibilidade, a continuidade, a integralidade, a responsabilização, a humanização e a equidade. Estes princípios guiam o atendimento e a organização dos serviços de saúde em nível local, visando um cuidado próximo e personalizado para a população. O investimento do recurso está alinhado com o Plano Municipal de Saúde bem como com a Programação Anual de Saúde.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Nome	Valor
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	150.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00



PROPOSTA DE CUSTEIO PAP

Nº da Proposta 63000745670202600	Ano 2026		
CNPJ 12018688000116	Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Esfera Administrativa 03
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente MARCELO SCHROER			CPF do Dirigente 56972105072
População 2.474	Telefone 51999231376	Município COLINAS	CEP 95.895-000
Endereço OLAVO BILAC, CENTRO		E-mail gabinete@colinasrs.com.br	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada COLINAS	Valor 200.000,00
---------------------------------------	----------------------------

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

VIII - Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações	Valor 100.000,00
V - Estratégias para Atenção Integral à Saúde da Mulher	Valor 100.000,00

Justificativa

O Município de Colinas/RS, criado pela Lei Estadual n.º 2.562/92, de 20/03/1992, está localizado na região Central do Estado, Mesorregião do Centro Oriental Rio-Grandense, Microrregião de Lajeado - Estrela, com uma área territorial de 60,732 km², distante 127 km de Porto Alegre. A população é de 2.423 habitantes (IBGE 2022). A subsistência econômica do município fundamenta-se na agropecuária 56, 23%, indústria 4,24%, serviços 39,53%, além de um PIB Per Capita de R\$ 35.364,42 (IBGE 2021).

A presente justificativa visa embasar a necessidade e a importância do recebimento do recurso, permitindo a contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica no âmbito da saúde pública. Esta medida é crucial para otimizar a gestão, aprimorar a qualidade dos serviços prestados e garantir a efetividade das ações de saúde para a população. A complexidade e a abrangência das demandas em saúde pública exigem flexibilidade e agilidade na alocação de recursos e na execução de atividades. Em muitos cenários, a estrutura interna dos órgãos de saúde não consegue suprir, de forma eficiente e imediata, todas as necessidades, seja por carência de pessoal especializado, por limitação de equipamentos ou por exigência de tecnologias específicas. A contratação de serviços de terceiros, por meio de pessoa jurídica, emerge como uma ferramenta estratégica para superar esses desafios. Ela permite que a administração pública se beneficie da expertise, da infraestrutura e da inovação do setor privado, sem onerar a folha de pagamento com a criação de novos cargos permanentes, que muitas vezes não se justificam diante de demandas pontuais ou sazonais.

O município com o recebimento do recurso da referida portaria garante o acesso universal e gratuito à saúde, que é um direito fundamental previsto na Constituição Brasileira, ao garantir acesso a cuidados de saúde de qualidade contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, aumentando a longevidade e a produtividade, além disso, a saúde básica contribui para a redução de desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população. O município investirá na atenção básica, pois ela é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde que tem como princípios a universalidade, a acessibilidade, a continuidade, a integralidade, a responsabilização, a humanização e a equidade. Estes princípios guiam o atendimento e a organização dos serviços de saúde em nível local, visando um cuidado próximo e personalizado para a população. O investimento do recurso está alinhado com o Plano Municipal de Saúde bem como com a Programação Anual de Saúde.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	200.000,00

